

EDITAL

Pregão Presencial n.º 012/2014
Critério para Julgamento: Menor Preço Global
Data da Realização: 31/10/2014
Horário da Entrega dos Envelopes: 09:00 horas
Local: Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970 – Centro – Lençóis Paulista – SP

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Lençóis Paulista, situada na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista-SP, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DO LIVRO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e posteriores alterações, Decretos Municipais n.º 392/05 e 326/06, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor Administrativo da Câmara Municipal, situado a Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista- SP, iniciando-se no **dia 31 de outubro de 2014, às 09:00 horas**, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Ato da Mesa n.º 33, de 23 de maio de 2014.

1.5. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 16.987,50 dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos**).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista*, conforme Anexo I - Termo de Referência, constante neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Este certame é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que

preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados e entregues diretamente ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA DE PREÇOS, DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, deverão ser assinadas pelo representante legal ou procurador e apresentadas **fora dos Envelopes** n.º 01 e 02.

5.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previstos na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** n.º 01 e 02, assinada pelo representante legal ou procurador.

5.3 A licitante deverá apresentar, pelos menos, **uma amostra semelhante ao objeto licitado**, para fins de verificação da qualidade e da capacidade técnica da empresa para o fornecimento do objeto licitado.

5.4. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis e rubricados no fecho, com o os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DO LIVRO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DO LIVRO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

LICITANTE: _____

5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou outro papel que identifique a licitante participante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados nos originais, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Número do processo e do Pregão;

6.1.2. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

6.1.3. Preço unitário e total dos produtos, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e todos os custos de entrega no endereço mencionado no Anexo I deste Edital;

6.1.4. O preço total deverá ser apresentado em algarismos e também deverá ser apresentado por extenso, em até duas casas decimais após a vírgula, se necessário;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.2.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, ou outro papel que identifique a licitante participante, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - Anexo V;

7.2.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, ou outro papel que identifique a licitante participante, e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública - Anexo VI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/06;

7.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.3.6.2 implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Câmara revogar a licitação ou proceder a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º 10.520/02;

7.3.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte licitante que valer-se, quando no decurso da Sessão, do benefício e faculdade do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e, posteriormente, não cumprir qualquer exigência editalícia, quer por sua culpa ou impossibilidade que era previsível, ressalvadas as exceções de comprovação de regularidade já previstas nos artigos 42 e 43 da Lei n.º 123/2006 e no subitem 7.3.6, estará sujeita às hipóteses de sanções administrativas aplicáveis para empresas de outras categorias, que poderão ser: advertência, multa e (ou) declaração de inidoneidade para contratação com a Administração Pública, com observância aos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8.2. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação".

8.3. Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos similares aos ofertados, devendo estar explicitada as quantidades fornecidas e a qualidade do material produzido apenas para efeito de referência.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

9.2. **Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o estabelecido nos Anexos II, III e IV deste Edital**, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do lote orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

9.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

9.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

9.11.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando **todos** os participantes declinarem da formulação de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. O critério de julgamento das propostas será o de total adequação ao Anexo I deste instrumento.

9.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 02 contendo os Documentos de Habilitação do respectivo proponente.

9.19. Eventuais falhas, omissões formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos para Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento que originalmente deveria constar no envelope n.º 02 - Documentos para Habilitação.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

9.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7 do Edital, o Pregoeiro, se necessário, poderá efetuar pesquisa junto a outros órgãos públicos.

9.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço do lote, e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos para apresentação de memoriais, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pelo valor global.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Mesa Diretora, para homologação.

10.8. É facultado a Mesa Diretora, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo vedada a substituição por qualquer outro.

11.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em, no máximo, 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.

11.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas, tais como, insumos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** no ato da entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

12.2.1. Se disser respeito à qualidade do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Anexo VIII.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da expedição do Termo de Recebimento Definitivo – Anexo VIII, pelo Setor competente.

13.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

13.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos após a data de sua reapresentação válida.

13.3. Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Nos termos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas conforme previsão contratual, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

15.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, devendo nela se consignar, expressamente, eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas.

16.4. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal responsável pela publicação dos atos oficiais do município.

16.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal, sito na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista-SP, após a homologação desta licitação.

16.7. Os envelopes que não forem retirados após decorrido o prazo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação do certame, serão destruídos.

16.8. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, através do e-mail compras@camaralencois.sp.gov.br.

16.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá **impugnar** o Edital, que deverá ser protocolizado junto a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista-SP, nos dias de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como e-mail ou fac-símile.

16.10. Os **recursos** deverão ser protocolizados junto a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista-SP, nos dias de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como e-mail ou fac-símile.

16.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.12. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

16.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Declaração de Plena Adequação da Proposta;

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Termo de Recebimento Definitivo.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.16. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.17. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

16.18. O aviso deste Pregão será publicado no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais do Município, em jornal local de grande circulação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em meio eletrônico (Internet), no endereço www.camaralencois.sp.gov.br, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 aplicada, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

16.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lençóis Paulista-SP.

Lençóis Paulista, 13 de outubro de 2014

HUMBERTO JOSÉ PITA

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

2 – DO PRAZO

O prazo para entrega dos produtos será de 20 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento e elaboração do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista é uma publicação que conta toda a história de nossa edilidade, a partir do seu surgimento, no ano de 1848, até os dias atuais.

O trabalho foi baseado nos livros de registros das atas, livros de termos de posse, documentos, fotos e demais materiais existentes no arquivo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Também foi utilizado depoimentos de ex-vereadores e dos servidores da Câmara Municipal.

Referida publicação é um importante registro que conta a história do Poder Legislativo e servirá de base para que toda a população conheça a história da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, quem foram os seus representantes durante toda a existência de nossa história.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

Livro Capa Dura, no formato fechado: de 200 mm x 200 mm e no formato aberto: 400 mm x 200 mm;

Capa revestimento, formato 450 mm x 250 mm em Couche fosco LD 170 g/m², 4x1 cores;

Grafort, formato 400 mm x 200 mm em Grafort 30, 0x0 cores;

2 guarda, formato 400 mm x 200 mm em Couche fosco LD 250 g/m², 4x4 cores;

Miolo : variando entre 84 e 94 páginas, em Couche Liso LD 170 g/m², 4x4 cores;

Acabamentos:

Laminação Fosca Total Frente (guarda, Capa revestimento), Vinco (guarda, miolo);

Aplicação de Dupla Face (guarda), Verniz High Gloss Reserva Frente (Capa revestimento), Dobra (Miolo), Intercalação Manual, Colagem, Colagem Capa Dura;

Cola de Dorso PUR, Tela para Verniz UV (Capa revestimento), Hot Stamping (Prata/Ouro) 4 Cliches 20 cm x 0,5 cm (Capa revestimento);

Quantidade:

1000 exemplares.

Todo o material deverá ser entregue no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, sito à rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 04 de setembro de 2014.

Genésio Simões
Diretor Geral de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2014, da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Local e data

Nome da empresa
Nome do representante legal
R.G.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2014, da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Local e data

Nome da empresa
Nome do representante legal
R.G.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 012/2014, realizado pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Local e data

Nome da empresa
Nome do representante legal
RG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 012/2014, da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações, que a empresa _____ (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, do Constituição Federal.

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Local e data

Nome da Empresa
Nome do representante legal
R.G.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Declaro, para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2014, processo licitatório gerado pela Portaria n.º 027/2014, objetivando a contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data

Nome da Empresa
Nome do representante legal
R.G.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N.º XXX/2014

“Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Lençóis Paulista e a empresa _____, para Contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.”

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade, compareceram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, CNPJ N.º 54.724.133/0001-30, neste ato representada pelo **Sr. HUMBERTO JOSÉ PITA**, Presidente, portador da Carteira de Identidade de RG.: 5.034.028-1, e do CPF n.º 793.516.898-91, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____ - ____ - cidade/Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG. _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação na modalidade de PREGÃO n.º 012/2014, pelo presente instrumento avençam a contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, conforme discriminado no Anexo I - no Termo de Referência, que integrou o Edital da Licitação - Pregão n.º 012/2014, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Portaria n.º 027/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

- a) A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo vedada a substituição por qualquer outro.
- b) A entrega do objeto deverá ser realizada em, no máximo, 20 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

c) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas, tais como, insumos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os demais custos decorrentes da entrega do objeto.

Parágrafo Único. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, sito a Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista/SP, de 2ª a 6ª das 08h às 17h, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas mencionadas no item “c”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no parágrafo único da cláusula segunda, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Se disser respeito à qualidade do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo único. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação com garantia de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do objeto do contrato, contra defeitos de fabricação, como soltura de folhas, cola, e outros materiais que compõem o presente objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

§ 1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 2º. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

§ 3º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A ou diretamente na sede da CONTRATANTE, sito a Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970 – Centro, CEP 18682-010, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (), para o presente exercício, que onerará a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Parágrafo Único. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelos seguintes documentos:

- a) Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993; e posteriores alterações;
- b) O processo gerado através da Portaria n.º 027/2014, com todos os seus anexos;
- c) Proposta da **FORNECEDORA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de licitação indicado no preâmbulo e seus anexos, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações, cabe:

I – À CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

6. Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

II – AO CONTRATANTE:

1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.

2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. (nome do responsável - cargo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, além de sofrer multa de 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

II – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lençóis Paulista, do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CONTRATANTE**

**XXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.º:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Lençóis Paulista.

Órgão ou Entidade: Câmara Municipal.

Contrato n.º ____: Portaria n.º 027/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica para impressão do Livro Histórico da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Contratante: Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Contratada: *****.

Advogado(s): Não consta.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2014.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Humberto José Pita

Presidente

Contratada: *****

Proprietário

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

À

NOME DA CONTRATADA

_____ (nome do responsável - cargo), declara para os devidos que após a conferência do material entregue, os mesmos se encontram em acordo com o edital de licitação – Pregão Presencial n.º 012/2014, tendo sido recebidos conforme o Contrato n.º XXX/2014.

Neste sentido, o pagamento pode ser realizado pelo setor financeiro desta edilidade.

Local e data

Nome do Responsável
Cargo
RG